

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 531/2013

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, PARA PREVER, NA EDIFICAÇÃO DESTINADA A CONDOMÍNIO VERTICAL, COBERTURA VEGETAL ("TELHADO VERDE").

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
11/07/2013	19/07/2013	IOM

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 894/2009 - Autoria: Leandro Palmarini

Status de Vigência **Revogada**

Observações

Autor: LEANDRO PALMARINI REVOGADA pela Lei Complementar N.º 606/2021, após 30 dias da data de sua publicação (verificar na tela da norma). (novo Código de Obras)

Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
25/06/2021	<u>Lei Complementar n° 606/2021</u>	Revogada por



Processo nº 15.522-7/2013 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI COMPLEMENTAR N.º 531, DE 11 DE JULHO DE 2013

Altera o Código de Obras e Edificações, para prever, na edificação destinada a condomínio vertical, cobertura vegetal ("telhado verde").

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2013, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º. O Anexo de Normas Técnicas do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº. 174, de 09 de janeiro de 1996) passa a vigorar acrescido deste dispositivo:

"Art. 93-Y. A edificação destinada a condomínio vertical, residencial ou nãoresidencial, terá, preferencialmente, na cobertura, laje arquitetada destinada a vegetação, composta das seguintes camadas:

I – impermeabilização;

II – proteção contra raízes;

III – drenagem;

IV – filtragem;

V-substrato; e

VI – vegetação extensiva ou intensiva, preferentemente nativa, de pouca irrigação e resistente às variações de temperatura.

Parágrafo único. A laje referida neste artigo:

I – respeitará as especificações técnicas regulamentares;

II – considera-se área permeável, para os fins legais."

Art. 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

TEDRO BIGARD

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Sccretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de julho de dois mil e treze.

CIDO DA'RÒCHA

Secretário Manicipal de Negócies

Rubriez

scc.1